



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Conselho de Administração

Nº Julgamento: 6

0100196-19.2019.4.02.0000 (2019.00.00.100196-6) Correição Ordinária - Corregedoria
Originário:

TRF2
Fls 100

PAUTA: 02/12/19

JULGADO: 02/12/19

RELATOR(A): LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

REVISOR(A):

PRESIDENTE DA SESSÃO : DES.FED. REIS FRIEDE

PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA: Drª s/procurador

CORRIGENTE : EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA
ARAÚJO FILHO - CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : CORREIÇÃO ORDINÁRIA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DE
ITABORAÍ - RJ

CERTIDÃO

Certifico que o Egrégio Conselho de Administração desta Corte, em sessão virtual realizada no período de 02 a 09.12.2019, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2017/00052, de 21.09.2017, proferiu a seguinte decisão nos autos do processo em epígrafe.

Decidem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Registro de votos nºs TRF2-REG 2019/513, TRF2-REG 2019/529, TRF2-REG 2019/530, TRF2-REG 2019/531, TRF2-REG 2019/532 e TRF2-REG 2019/533.

Votou o(a) ou Votaram os(as) DES.FED. MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, DES.FED. ALCIDES MARTINS, DES.FED. THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO, DES.FED. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO e DES.FED. REIS FRIEDE.

DELY BARBOSA DERZE

Secretária da Sessão